



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PORTRARIA SECADM Nº 121/2026**

**DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS)  
PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A  
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA E CAMINHÕES  
COMPACTADORES DE LIXO - ATA RP 008/2026 e  
009/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2025 -  
PROCESSO 2025-XHZJN.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foi formalizada a Ata de Registro de Preços nº 008/2026 e 009/2026 que o Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2025, que trata da fiscalização dos contratos;

Considerando que no referido processo consta a indicação de fiscal(ais) e de gestor(es);

Considerando o disposto nos art. 117, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA E CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO**, em cumprimento à(s) Ata(s) de Registro de Preços nº(s) **008/2026 e 009/2026** e **Contrato(s) decorrente(s) da(s) mesma(s)** – Pregão Eletrônico nº **061/2025**, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e outros documentos constantes no **processo administrativo 2025-XHZJN** e seus anexos.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
João Batista Ferreira Cardoso - Mat.: 52.830	Leonardo Antônio de Amorim - Mat.: 53.399	Alessandro Oliveira de Souza	SECURB

**Art. 2º.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**Parágrafo Único.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**Art. 3º.** Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá – ES, 26 de janeiro de 2026.

**LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ**  
Secretário de Administração Interino  
Portaria nº 2380/2025